



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Parte II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.ª
Âmbito do fornecimento de Bens

1 - O fornecimento dos bens abrange a entrega em pacotes “Kits” nas Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira supra identificadas na cláusula 6ª divididos em 10 lotes, para os vários alunos dos Estabelecimentos de ensino da RAM no âmbito da ação social escolar.

Ver mapa das estimativas.

2 - Características Técnicas

2.1-Os bens a adquirir devem respeitar todos os critérios de qualidade estabelecidos, na legislação em vigor e as normas de segurança estabelecidas na Comunidade Europeia.

2.2-Os bens a adquirir terão de possuir as seguintes características:

- a) Esferográfica azul: Corpo transparente e nível de tinta visível, (com o mínimo de 13, 5 cm de altura/sem tampa): Traço de 0,6 a 1mm, ponta metálica de bola e tampa ventilada de acordo com as normas ISO 11540;
- b) Esferográfica vermelha: corpo transparente e nível de tinta visível (com o mínimo de 13,5cm de altura /sem tampa). Traço de 0,6 a 1mm, ponta metálica de bola e tampa ventilada de acordo com as normas ISO 11540;
- c) Lápis de madeira, n.º2; comprimento mínimo de 17 cm e mina resistente à quebra (HB);
- d) Borracha: branca; com comprimento de 5 cm;
- e) Afia-Lápis: em metal, com forma de cunha e um orifício;
- f) Caixa de Lápis de Cor em Madeira: Embalagem com 12 lápis, com o mínimo de 17 cm, de comprimento, de cores vivas em material não tóxico e mina macia resistente à quebra; com o mínimo de 3 mm;
- g) Caderno Agrafado A4: Pautado; com oitenta folhas com margem;
- h) Caderno Agrafado A4: Quadriculado; com oitenta folhas; com margem;

3- O/s adjudicatários obriga-se a cumprir com o estipulado

4- O Adjudicatário obriga-se a entregar nos Estabelecimentos totalidade/s dos lotes ou parte do material correspondente, de acordo com as quantidades requisitadas,

3. As quantidades descritas no anexo II são estimativas: caso a necessidade Pública ultrapasse as quantidades previstas, o adjudicatário obriga-se a fornecer de acordo com as mesmas condições da sua proposta, desde que não seja ultrapassado o prazo máximo do fornecimento;

4. A entidade adjudicante reserva-se ao direito de não adquirir todas as quantidades previstas;

5. As propostas poderão ser apresentadas para 1 lote ou para a totalidade dos lotes de acordo com os lotes constantes do mapa anexo e a entidade adjudicante reserva-se ao direito de adjudicar um lote ou a totalidade dos lotes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

6. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o anexo II com menção do preço total unitário de cada lote e prazo de entrega.

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro com as alterações constantes da declaração de retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março; a proposta e restante documentação deverá ser preenchida, devidamente assinada e enviada obrigatoriamente para a plataforma utilizada pela entidade adjudicante. No assunto deverá ser referido proposta de fornecimento de material escolar e nome e denominação do concorrente;

8. Em caso de incumprimento por parte do adjudicatário, das presentes especificações técnicas a entidade adjudicante reserva-se ao direito de recorrer aos serviços de outro fornecedor; não cabendo ao adjudicatário indemnização.

9. A entidade adjudicante reserva-se ainda ao direito de, em caso de incumprimento por parte do adjudicatário de qualquer uma das especificações exigidas; e rescindir o contrato com base no seu incumprimento.

Cláusula 2.ª

Características técnicas e funcionais

Constantes no anexo.

Cláusula 3.ª

Interação com outras entidades

A SRE-DRPRI proporcionará, aos fornecedores, os contatos necessários para estabelecer a ligação com os estabelecimentos de ensino e outras entidades com responsabilidades na gestão dos mesmos.

MATERIAL ESCOLAR

2021/22

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Pacote ME:

(Portaria nº 202/2018 de 28 de junho da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação)

3 esferográficas azuis;
1 esferográfica vermelha;
3 lápis;
1 borracha;
1 afia lápis,
1 caixa de cores de pau (cx 12);
2 cadernos linhas A4;
2 cadernos quadriculados A4

1. Os bens a adquirir devem respeitar todos os critérios de qualidade estabelecidos na legislação em vigor e as normas de segurança estabelecidas na Comunidade Europeia (CE) e deverão possuir as seguintes características:

a) **Esferográfica azul:** corpo transparente e nível de tinta visível (com o mínimo de 13,5cm de altura sem tampa). Traço de 0,6 a 1 mm, ponta metálica de bola e tampa ventilada de acordo com as normas ISO 11540;

b) **Esferográfica vermelha:** corpo transparente e nível de tinta visível (com o mínimo de 13,5cm de altura sem tampa). Traço de 0,6 a 1 mm, ponta metálica de bola e tampa ventilada de acordo com as normas ISO 11540;

c) **Lápis em madeira:** nº 2, com comprimento mínimo de 17 cm e mina resistente à quebra (HB);

d) **Borracha:** branca, com comprimento mínimo 5 cm;

e) **Afia-lápis:** em metal, forma em cunha e com um orifício;

f) **Caixa de lápis de côr em madeira:** embalagem com 12 lápis. Comprimento mínimo de 17 cm, de cores vivas, em material não tóxico e mina macia resistente à quebra, com o mínimo de 3mm;

g) **Caderno agrafado A4:** pautado, com oitenta folhas e margem;

h) **Caderno agrafado A4:** quadriculado, com oitenta folhas e margem.

Previsão base alunos ASE 2021/22			
Material Escolar			
Lotes	Concelho	Quant.	
LOTE 1	Calheta	162	
LOTE 2	C. Lobos	532	
LOTE 3	Funchal	1310	
LOTE 4	Machico	209	
LOTE 5	P. Sol	127	
LOTE 6	P. Santo	42	
LOTE 7	R. Brava	178	
LOTE 8	S.Cruz	319	
LOTE 9	Santana	30	
LOTE 10	S. Vicente	62	
TOTAL GLOBAL		2 971	

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....
b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória

de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento—candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º